

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano Coordenação-Geral de Gestão do Território

### II - PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 70/2020

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento Regional.

Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda.

Número do CPF: 027.935.264-60.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria s/n de 3 de novembro de 2021 (Presidência da República/Casa Civil), publicada no Diário Oficial da União, de 04 de novembro de 2021.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 – Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 – Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano.

# 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade Federal de Pelotas (FUFPel).

Nome da autoridade competente: Isabela Fernandes Andrade.

Número do CPF: 009.253.840-11.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência da Lagoa Mirim (ALM).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto s/nº, de 5 de janeiro de 2021.

### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 - Fundação Universidade Federal de Pelotas (FUFPel).

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **154047 - Fundação Universidade Federal de Pelotas (FUFPel).** 

# 3. OBJETO:

Transferência Descentralizada de recursos orçamentários do Ministério do Desenvolvimento Regional à Universidade Federal de Pelotas, referentes a custeio de operação e manutenção da Barragem Eclusa do São Gonçalo e ao atendimento dos programas e projetos da Agência da Lagoa Mirim.

# 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Manutenção e Operação da Barragem-Eclusa da Lagoa Mirim.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A partir do Decreto 1.148 de 26 de maio de 1994, o acervo técnico-científico e patrimonial, bem como a administração de projetos e obras (Barragem Eclusa do São Gonçalo, Distrito de Irrigação do Chasqueiro, Laboratório de Análises de Águas e Efluentes, Laboratório de Piscicultura, Monitoramento Ambiental, Hidroquímico e Hidrométrico, na abrangência da Bacia, Projetos e Programas de Desenvolvimento

Regional, entre outros) anteriormente sob a responsabilidade do Departamento da Lagoa Mirim da extinta SUDESUL, estão sob a responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim da Universidade Federal de Pelotas. Considerando que as reuniões técnicas e administrativas, realizadas em 2017, junto à Casa Civil, todos os envolvidos decidiram sobre as responsabilidades orçamentárias e financeiras para dar conta da execução dos projetos e programas da Agência da Lagoa Mirim e da Barragem/Eclusa do São Gonçalo, manutenção das estruturas e operação dos sistemas, as quais ficaram de responsabilidade de aporte orçamentário e financeiro ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Cabe ressaltar que a operação da Barragem Eclusa do São Gonçalo, uma das estruturas principais dos programas da ALM, tem fundamental importância para a garantia do impedimento da intrusão salina em águas do Canal São Gonçalo e Lagoa Mirim, sendo este manancial hídrico a principal fonte de água para abastecimento das cidades do extremo Sul do Brasil, para a produção de arroz, irrigado por inundação, destaque na matriz econômica desta região do país e como espaço de integração com o Uruguai. Desde o ano 2017, a administração da ALM-UFPel interlocutou diretamente com o MDR, tendo especial participação da Casa Civil, visando a transferência orçamentária anual de R\$ 2,150 milhões, bem como a criação de uma funcional programática específica no MDR para esta finalidade. Esses valores davam conta da manutenção pontual do programa de manutenção e operação da Barragem e Eclusa do São Gonçalo. Ambas as iniciativas tramitaram no então Ministério da Integração Nacional-MI, a considerar os processos administrativos 59101000062/2017-82 e 59101000061/2017-38, que culminaram com o TED MDR-UFPel nº 26/2018, no valor de R\$ 2.097.456,15, transferido à UFPel na data de 30/05/2018, recursos esses que atenderam demandas do exercício de 2018.

Para o exercício de 2019, sob a mesma tese, foi atendido o requerimento junto ao MDR de fonte orçamentária de recursos dedicados à manutenção e operação destas estruturas, em especial à Barragem e Eclusa do São Gonçalo, que demandaram a contratação de pessoal terceirizado para operação de barragens, os serviços gerais de manutenção, de segurança, de portaria, limpeza e outras necessárias e de responsabilidade da Agência de Desenvolvimento da Lagoa Mirim, tais como a operação de Estações de Monitoramento e respectivas Campanhas de Medição e Coleta de dados para o monitoramento Ambiental, manutenção e operação do Laboratório de Análises de Águas e Efluentes, manutenção e operação do Laboratório de Piscicultura, do Distrito de Irrigação do Chasqueiro e demais outras atividades, intimamente relacionadas ao desenvolvimento regional, com atividades produtivas e sociais no território, atentando para com as questões ambientais e transfronteiriças, alicerçadas no Tratado da Lagoa Mirim.

Ou seja, atende-se ao ordenamento jurídico proposto e advindo do Tratado Internacional da Lagoa Mirim.

# 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

# 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

(X)Não

### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
	Atendimento aos serviços de operação e manutenção da Barragem/Eclusa.	Serviço	1	R\$ 192.338,00	R\$ 192.338,00	dez/21	jul/23

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR			
Dezembro/2021	R\$ 192.338,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos e trinta e oito reais)			

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

33.90.37 Não R\$ 192.338,00 12. PROPOSIÇÃO Pelotas/RS Reitora da Universidade Federal de Pelotas

# **ISABELA FERNANDES ANDRADE**

# 13. APROVAÇÃO

Brasília/DF

Secretario Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

# SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA



Documento assinado eletronicamente por Isabela Fernandes Andrade, Usuário Externo, em 23/12/2021, às 23:16, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 24/12/2021, às 12:23, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 3524608 e o código CRC 82006E43.